

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1443/79

INTERESSADO: CARLOS GUSTAVO FIORINI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar História Social, Política e Econômica de Brasil no Departamento de Geociências, e História da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1253/80 - CTG - Aprovado em 20 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe Carlos Gustavo Fiorini para, na categoria docente do Professor I, lecionar a disciplina História Social, Política e Econômica do Brasil, Departamento de Geociências e História, no Curso de Estudos Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto é licenciado em História pela Faculdade onde pretende lecionar e em Estudos Sociais pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Frequentou inúmeros cursos de especialização e aperfeiçoamento ligados, em parte, à área em que pretende atuar e foi aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor III (Ensino de 1º e 2º Graus) na rede estadual de ensino.

Já está aprovado pelo Parecer CEE nº 1414/79 para lecionar História, no mesmo curso e na mesma Escola.

II - CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Carlos Gustavo Fiorini para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina História Social, Política e Econômica do Brasil no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1981. Para eventual renovação, deverá o candidato comprovar o enriquecimento do seu "currículo", nos termos da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 22 de julho de 1980

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, xxxxxxxxxxxxxx Paulo Gomes Romeu e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31.07.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente